



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 232, de 22 de março de 1979.-

SÚMULA:- Altera a Lei nº 230, de
30/04/1978.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APRO-
VOU E EU, AVELINO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art.- 1º - O artigo 12, da Lei nº 230, de 30/04/1978, pas-
sa a vigorar com a seguinte redação: " Os veículos deverão, tanto no
ato da outurga da Título de Permissão, como no da renovação anual da
licença, apresentarem reais condições para os fins a que se destinam."

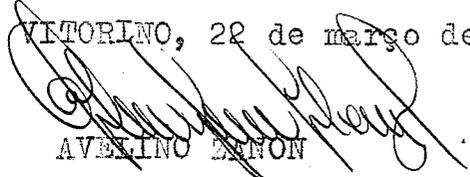
§ 1º - A Vistoria técnica será feita: por uma Comissão de
mecânicos; por um mecânico credenciado, ou pelo concessionário da re-
gião, á critério do Prefeito Municipal, ouvida a Câmara de Vereadores.

§ 2º - A Vistoria das demais condições, será procedida pe-
lo órgão competente da Prefeitura Municipal, sujeita à homologação do
sr. Prefeito Municipal.

Art.- 2º - Em quaisquer dos casos previstos nesta Lei, se-
rão obedecidos os ditâmes previstos nos dispositivos não alterados, es-
pecialmente do artigo nº 9º da Lei alterada.-

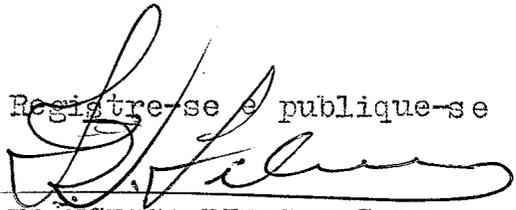
Art.- 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data da sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 22 de março de 1979.-


AVELINO ZANON

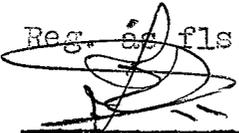
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


FRANCISCO RIBAS E SILVA

Secretário Geral

Reg. às fls...do livro resp.-


Resp. p/registro